



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º202/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, representada pela Sr.ª **Marlene Carvalho**, Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724, de 05 de janeiro de 2021, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.927.623/0001-65, estabelecida à Rua Major Lopes, n.º 42 - Casa A, bairro São Pedro, no município de Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. **Rafael Caldeira Ferreira Pinto**, portador do CPF n.º XXX.113.036-XX, denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei Federal n.º 8.666/1993 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 202/2022, mediante as cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o reajuste do contrato referente a prestação de serviços de Consultoria Técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural no município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o presente contrato, em **4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento)**, de acordo com índice INPC vigente, a partir de 25/07/2026, passando o valor total pago, de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), para **R\$32.415,78 (trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O reajuste tem fulcro no Artigo 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e cláusula 2ª, item 2.3, subitem 2.3.1, do contrato n.º 202/2022.

CLÁUSULA TERCCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 162/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 23 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora de Educação

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA - CONTRATADA

Rafael Caldeira Ferreira Pinto

CNPJ n.º 04.927.627/0001-65



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 202/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o reajuste do contrato referente a prestação de serviços de Consultoria Técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural no município.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o presente contrato, em 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), de acordo com índice INPC vigente, a partir de 25/07/2026, passando o valor total pago, de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), para R\$32.415,78 (trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 23/07/2026

Vigência: De 25/07/2026 até 25/07/2026

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 23/07/2026

Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações